



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO
Nº 163/2011

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 25 / ABR 2011

RESIDENTE

Considerando que, há alguns anos atrás, este Vereador solicitou fosse oferecido um café da manhã aos trabalhadores rurais como forma de garantir maior saúde aos mesmos e contribuir com a produtividade de seu trabalho;

Considerando que o Município de Descalvado instituiu em janeiro de 2010, o Programa Municipal “*Café da Manhã Solidário*” para integrar kits de café da manhã aos trabalhadores rurais e servidores municipais com funções braçais;

Considerando que a medida vem obtendo grande êxito e indiretamente contribuindo para o desenvolvimento da economia rural daquele Município;

Considerando que para a criação de um Programa similar a Municipalidade terá que despende gastos, mas cujos valores são irrisórios face aos benefícios gerados;

Considerando que tal como ocorre em Descalvado os kits de café da manhã poderiam ser preparados e entregues aos trabalhadores das 4 horas às 6h30min da manhã (documento explicativo anexo).

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude a possibilidade de encaminhar a esta Casa de Leis proposta visando a instituição do Programa Municipal “*Café da Manhã Solidário*” consoante Ante-Projeto de Lei que ora se encaminha, cujo conteúdo será bem recebido nesta Casa, tendo em vista o grande alcance social.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2011.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
Secretaria de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento
seapa@descalvado.sp.br



“Programa Café da Manhã Solidário”

O Programa foi instituído a partir de 1º de janeiro de 2010 atendendo inicialmente aproximadamente 400 trabalhadores que se deslocam para zona rural no trabalho em lavouras. Com o grande sucesso e a solidariedade do Prefeito Municipal, o programa foi estendido aos servidores públicos municipal que exercem atividades que demandem esforço físico, abrangendo assim as secretarias de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Viveiro Municipal e Monitoramento, atualmente estamos atendendo 626 trabalhadores rurais e 280 funcionários públicos, totalizando 906 kits diários.

Os kits são confeccionados por 4 funcionárias trabalhando no período noturno para que os mesmos sejam entregue aos trabalhadores no horário das 4h às 6h30m da manhã, os kits compõem uma variedade de recheios, como no pão os recheios na semana são mussarela, presunto, mortadela ou manteiga, juntamente com uma fruta da estação, geralmente maçã ou banana e acompanha também um galão contendo café e leite. Esse programa tem por objetivo garantir uma alimentação preliminar e balanceada nutricional mente aos trabalhadores expostos à esforços físicos diariamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANTE PROJETO DE LEI

“Institui o Programa Municipal “Café da Manhã Solidário” e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município, o Programa Municipal “Café da Manhã Solidário”.

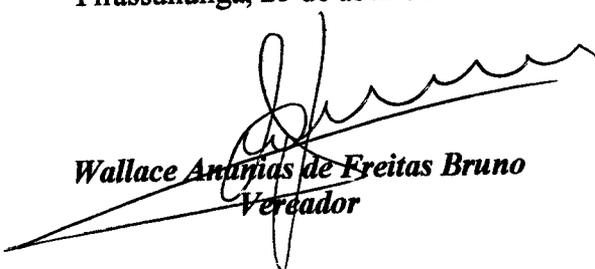
Art. 2º O Programa tem por objetivo garantir uma alimentação preliminar e balanceada nutricionalmente aos trabalhadores residentes nesta cidade que se deslocam para a zona rural no trabalho em lavouras e aos servidores municipais que exerçam funções que demandem grande esforço físico.

Art. 3º As despesas do Programa Municipal “Café da Manhã Solidário” onerará os recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e vigorará a partir de 1º de julho de 2011.

Art. 4º Decreto do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de abril de 2011.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador